



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 22ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F: ()

Processo nº **0023399-60.2019.8.17.2001**

AUTOR: BRUNO JOSE TAVARES DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUÍZO DE DIREITO DA **SEÇÃO "A" DA 22ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE RECIFE - PE

Fórum do Recife – Rua Des. Guerra Barreto, 200 – Ilha do Leite - Recife – PE - CEP: 50080-900

Processo nº

DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO

1. De início defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor. Dando prosseguimento, observo que a presente demanda se refere a cobrança de seguro **DPVAT**. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões). Esse exame é meio adequado de solução de conflito.



2. Diante do exposto, **determino a produção antecipada de prova pericial**, visando comprovar a existência de lesão e o seu grau, conforme alegado pela parte autora, até mesmo para viabilizar uma composição amigável.

3. Em consequência, **nomeio como perito do juízo o Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO**, CRM-PE n. 16.868, fixando seus honorários em **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, **que é o novo valor desde 06/04/2017**, conforme publicação no DJE/TJPE, página 151, que modificou os termos do **CONVÊNIO n.º 014/2017**, importância estabelecida por meio de convenção entabulada entre a Seguradora Líder e o TJPE (DPVAT/JUR-583/2015 e Ofício nº 005/2015-TJPE/CGSRCAC), sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo.

4. Assim, **intime-se a ré**, por meio do seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal**, sob pena de penhora, via BACENJUD e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico.

5. **Intime-se também a parte autora**, por meio do seu advogado, para tomar ciência da presente decisão e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico.

6. Efetivado o pagamento ou não, voltem-me os autos conclusos.

7. Por fim, ressalto que nos termos da proposição do Conselho de Magistratura publicada no DJE de 29/01/2016 (pg. 1163), que preza pela simplificação e agilização processual, **a presente decisão tem força de mandado**, devendo ser expedida pela Diretoria Cível apenas folha de rosto, a ser assinada pelo servidor competente, com os elementos essenciais a que alude o art. 225 do CPC (destinatário, endereço, etc.), dispensada a assinatura deste juízo.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura digital.

Ana Paula Lira Melo

Juíza de Direito em exercício cumulativo





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800

Seção A da 22ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0023399-60.2019.8.17.2001
AUTOR: BRUNO JOSE TAVARES DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

RECIFE, 6 de maio de 2019.

CARTA DE INTIMAÇÃO

D e s t i n a t á r i o (s) :

Nome: BRUNO JOSE TAVARES DA SILVA
Endereço: R QUITÉRIA FRANCISCA DA SILVA, 1, CASA B, BOA VISTA, CARUARU - PE - CEP: 55038-215

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) do teor do(a) DECISÃO, proferido(a) na ação em epígrafe que tramita perante o Juízo acima indicado, cuja cópia segue em anexo como parte(s) integrante(s) deste.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:
<http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:
www.tje.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento
[<https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 22ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0023399-60.2019.8.17.2001
AUTOR: BRUNO JOSE TAVARES DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

RECIFE, 6 de maio de 2019.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Endereço: AV MARQUÊS DE OLINDA, 175, RECIFE, RECIFE - PE - CEP: 50030-000

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

- 1 – Acesse o link: <https://www.tje.pe.br/contrafelg>
- 2 – No campo “Número do Documento”, digite: 19041516323081100000043224563

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:

<https://pje.tje.pe.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.pe.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).



RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 22ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0023399-60.2019.8.17.2001
AUTOR: BRUNO JOSE TAVARES DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 22ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 43902399, conforme segue transcrito abaixo:

" DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO 1. De início defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor. Dando prosseguimento, observo que a presente demanda se refere a cobrança de seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões). Esse exame é meio adequado de solução de conflito. 2. Diante do exposto, determino a produção antecipada de prova pericial, visando comprovar a existência de lesão e o seu grau, conforme alegado pela parte autora, até mesmo para viabilizar uma composição amigável. 3. Em consequência, nomeio como perito do juízo o Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE n. 16.868, fixando seus honorários em R\$ 300,00 (trezentos reais), que é o novo valor desde 06/04/2017, conforme publicação no DJE/TJPE, página 151, que modificou os termos do CONVÊNIO n.º 014/2017, importância estabelecida por meio de convenção entabulada entre a Seguradora Líder e o TJPE (DPVAT/JUR-583/2015 e Ofício nº 005/2015-TJPE/CGSRCAC), sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo. 4. Assim, intime-se a ré, por meio do seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal, sob pena de penhora, via BACENJUD e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico. 5. Intime-se também a parte autora, por meio do seu advogado, para tomar ciência da presente decisão e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico. 6. Efetivado o pagamento ou não, voltem-me os autos conclusos. 7. Por fim, ressalto que nos termos da proposição do Conselho de Magistratura publicada no DJE de 29/01/2016 (pg. 1163), que preza pela simplificação e agilização processual, a presente decisão tem força de mandado, devendo ser expedida pela Diretoria Cível apenas folha de rosto, a ser assinada pelo servidor competente, com os elementos essenciais a que alude o art. 225 do CPC (destinatário, endereço, etc.), dispensada a assinatura deste juízo. Cumpra-se. Recife, data e assinatura digital. Ana Paula Lira Melo Juíza de Direito em exercício cumulativo"

RECIFE, 6 de maio de 2019.

RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



Ciente, aguardando agendamento.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 22ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0023399-60.2019.8.17.2001

AUTOR: BRUNO JOSE TAVARES DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 27 de maio de 2019

EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA
Diretoria Cível do 1º Grau



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Endereço: AV MARQUÊS DE OLINDA, 175, RECIFE, RECIFE - PE - CEP:
50030-000

CEP / 0023399-60.2019.8.17.2001 ID 44652989 2
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção A da 22ª Vara Cível da Capital

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DO RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

09/05/19

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR/ ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 X 186mm





AGF SÃO JOSÉ

TENTATIVAS DE ENTREGA / **TENTATIVES DE LIVRAISON**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NON OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENT

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

FORMA

DO REMETENTE / NON OU RAISON SOCIALE DE L'EMETTEUR

DIRETORIA CIVIL DE 1º GRAU DA CAPITAL

DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR

AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 511 - 511º

ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE PE CEP: 50.080-900

BRASIL
BRÉSIL



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 22ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0023399-60.2019.8.17.2001
AUTOR: BRUNO JOSE TAVARES DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR SEM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos a carta devolvida referente a INTIMAÇÃO de COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS , tendo como motivo de devolução: NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO . O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 31 de maio de 2019.

FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES
Diretoria Cível do 1º Grau





RECEBENTE

222

Nome: BRUNO JOSE TAVARES DA SILVA
Endereço: R QUITÉRIA FRANCISCA DA SILVA, 1, CASA B, BOA VISTA,
CARUARU - PE - CEP: 55038-215

0023399-60.2019.8.17.2001
INTIMAÇÃO

ID 44652988
Seção A da 22ª Vara Cível da Capital

1

Correios		REGISTRADO URGENTE		PESO (kg)	
		registered priority		weight	
Recebedor			050		
Assinatura			X	AR	MP
			Doc.		
JU 19467948 5 BR					

NP



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO VANDAR
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº
ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nome: BRUNO JOSE TAVARES DA SILVA
Endereço: R QUITÉRIA FRANCISCA DA SILVA, 1, CASA B, BOA VISTA,
CARUARU - PE - CEP: 55038-215

CEP / C

0023399-60.2019.8.17.2001

ID 44652988

1

DECLAR

INTIMAÇÃO Seção A da 22ª Vara Cível da Capital

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DO RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR
SIGNATURE DE L'AGENT

PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

114 X 186mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGF SÃO JOSÉ

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOMENCLATURE SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

BRASIL
BRÉSIL

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

☐ Mudou-se ☐ Tentativa de entrega / ☐ Tentatives de livraison
☐ Desconhecido ☐ Não procurado
☐ Recusado
☐ Endereço insuficiente falta
☐ Outro

Se não existe o nº indicado
Use corretamente seu CEP

50 19467948 5 B4

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
FACILITADOR RODOLFO AURELIANO - 1º NÍVEL
AV. DES. CARGADOR GUERRA BARRA - INP
ILHA JOANA BELEZA - RECIFE/PE CEP: 51000-900

